

Lei Municipal nº 31/74, de 19 de dezembro de 1974

Modifica a Lei Municipal nº 13/74, de 25 de julho de 1974

A Câmara Municipal de Venadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 13/74, de 25 de julho de 1974, passa a ter suprimidas as expressões seguintes: 50% (cinquenta por cento) das quotas do Fundo de Participação do Município (FPM) que se lhe destinarem.

§ Único - Do § 2º do Artigo citado, ficam suprimidas as expressões: e "Fundo de Participação dos Municípios (FPM)."

Art. 2º - O Art. 8º da Lei Municipal nº 13/74, de 25 de julho de 1974, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º - Poderá a Prefeitura Municipal de Espera Feliz dispendir até a importância de Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros) para ocorrer às despesas com a execução das obras autorizadas por esta lei, ocorrendo as ditas despesas à conta de Dotação própria consignada na Lei Orçamentária para o Exercício de 1975."

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 19 de dezembro de 1974

Manoel Roca A. Oliveira
Obediente

Prefeito Municipal
Oficial Administrativo